PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEI N° 1.191/2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE **R$ 970.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA MIL REAIS)** PARA A INCLUSÃO DE NATUREZA DA DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite **R$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais)** para a Inclusão de Natureza da Despesa no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Poder:	**02.00.00**	**Executivo**	
Órgão	6300	Sec. Municipal De Saúde	
Unidade:	63002	Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub-função:	302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
Programa:	2	Saúde em Ação	
Projeto/Atividade:	**1068**	**Implantação do SAMU**	
Categoria Econômica:	4	Despesas Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimento	
Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações	R$ 350.000,00
Elemento de Despesa:	52	Equipamento e material permanente -	R$ 450.000,00
TOTAL			**R$ 800.000,00**
Fonte	***14***	***Transferência de Recursos - FNS***	
Projeto/Atividade:	**1073**	**Aquisição de Equipamentos**	
Categoria Econômica:	4	Despesas Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimento	
Elemento de Despesa:	52	Equipamento e material permanente -	R$ 170.000,00
TOTAL			**R$ 170.000,00**
Fonte	***14***	***Transferência de Recursos - FNS***	

Rua Campos filho, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500
E-mail: www.serrinha.ba.gov.br

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

TOTAL GERAL	**R$ 970.000,00**

Art. 2º - Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, conforme acima discriminados:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por inclusão, no orçamento geral do exercício financeiro vigente, no valor de **R$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais)**, para a Inclusão de Natureza da Despesa de despesas no Orçamento vigente, provenientes de, arrecadação não prevista na fonte especificada acima:

Art. 4º - Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seus incisos **II** - os provenientes de excesso de arrecadação e **III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Art. 5º - As anulações bem como o excesso, serão respaldas através de decreto, no decorrer da execução orçamentária, acompanhados da documentação de suporte;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 21 de junho de 2018.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Rua Campos filho, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500
E-mail: www.serrinha.ba.gov.br